



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LV

FORTALEZA, 07 DE AGOSTO DE 2007

Nº 13.631

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 12225 DE 31 DE JULHO DE 2007

Institui a Unidade de Gestão de Programa (UGP) do Programa Integrado de Políticas Públicas de Juventude (PIPPJ), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, constante no inciso VI do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e, CONSIDERANDO a necessidade de preparar e gerenciar as ações destinadas à implantação do Programa Integrado de Políticas Públicas de Juventude (PIPPJ) no Município de Fortaleza. CONSIDERANDO que a Comissão de Financiamento Externo (COFIE), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizou a contratação de empréstimo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), código 1641, em 18 de maio de 2007. CONSIDERANDO ainda, que as ações para implantação do PIPPJ, deverão obedecer rigorosamente o calendário de execução a ser aprovado pelo BID. DECRETA: Art. 1º - Fica instituída a Unidade de Gestão de Programa (UGP), vinculada ao Gabinete da Prefeita, objetivando realizar a preparação e gestão das ações destinadas à implantação do Programa Integrado de Políticas Públicas de Juventude. § 1º - A UGP será constituída por 6 (seis) membros, conforme as denominações e gratificações equivalentes às simbologias abaixo indicadas: I - 01 (um) Coordenador Geral, com gratificação equivalente a simbologia DNS.1; II - 01 (um) Assistente Técnico Administrativo Financeiro, com gratificação equivalente a simbologia DNS.2; III - 01 (um) Assistente Técnico de Engenharia/Arquitetura, com gratificação equivalente a simbologia DNS.2; IV - 01 (um) Assistente Técnico de Projetos, Monitoramento e Avaliação, com gratificação equivalente a simbologia DNS.2; V - 01 (um) Assistente Técnico de Aquisições, com gratificação equivalente a simbologia DNS.2; VI - 01 (um) Assistente Técnico Jurídico, com gratificação equivalente a simbologia DNS.2; § 2º - Os membros integrantes da UGP, trabalharão em regime de dedicação exclusiva. Art. 2º - A UGP funcionará por tempo indeterminado, estando suas atividades vinculadas, exclusivamente, à implementação das ações do PIPPJ, tendo seu termo vinculado ao do Programa. § 3º - Compete à UGP: I - controlar e acompanhar a implementação das ações desenvolvidas no âmbito do Programa, integrando os esforços dos agentes diretamente envolvidos em sua execução e os demais organismos e entidades públicas e privadas intervenientes ou parceiras; II - mobilizar, orientar, supervisionar, integrar e respaldar o Organismo Executor, os Organismos de Parceria Técnica do Sistema, as demais entidades parceiras e os colaboradores contratados para implementação das ações do Programa; III - monitorar as ações atinentes ao Programa e avaliar, continuamente, os resultados auferidos; IV - atuar como elo de interface e interlocutor do Município de Fortaleza relativamente às questões e ações administrativas, técnicas e financeiras resultantes da execução do Programa; V - assegurar o cumprimento das diretrizes e das estratégias fixadas para consecução dos objeti-

vos e metas do Programa; VI - acompanhar, supervisionar e avaliar a execução físico-financeira do Programa; VII - gerenciar os recursos alocados ao Programa e propor alterações na programação financeira durante a sua execução, de acordo com prioridades estabelecidas; VIII - elaborar o plano de aquisições do PIPPJ e atualizá-lo a cada deztoito meses, de acordo com as políticas de aquisição de bens, obras e consultoria do BID; IX - elaborar diretamente ou gerenciar a elaboração dos estudos e projetos pertinentes ao Programa; X - orientar o organismo executor quanto aos procedimentos licitatórios para a aquisição de bens, contratação de obras e seleção de serviços de consultoria, de acordo com as políticas do BID, sendo que no caso de seleção de serviços de consultoria a serem contratados pelo método SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e no Custo), a UGP será a responsável pela análise técnica das propostas e a Comissão responsável pela licitação deverá aceitar suas recomendações para o julgamento das propostas; XI - supervisionar as minutas de Editais relativas às licitações para contratação de estudos, projetos, obras e serviços no âmbito do Programa, de forma a fazer cumprir as diretrizes, normas e planos de investimento; XII - promover e coordenar, em colaboração com os organismos pertinentes, as ações de divulgação do Programa e de mobilização das comunidades abrangidas, e assegurar a manutenção de entendimentos e diálogo permanente com organismos e entidades representativas da sociedade local, estabelecendo parcerias que assegurem a efetividade do Programa; XIII - gerenciar os contratos firmados para execução do Programa, enfatizando o acompanhamento global das intervenções e o controle da qualidade dos resultados; XIV - supervisionar, diretamente ou por meio da contratação de terceiros, as obras executadas no âmbito do Programa e emitir o aceite das mesmas, em sintonia com o Órgão Executor do Programa; XV - administrar o sistema de informações gerenciais inerente ao Programa, e a interface com os organismos envolvidos, assegurando o adequado fornecimento dos dados e informações pertinentes às instâncias de coordenação, de execução e ao BID; XVI - assegurar a obtenção de registros históricos que preservem a memória da implantação do Programa. Art. 3º - As despesas com a UGP serão suportadas pelo orçamento do Gabinete da Prefeita, que será o órgão ordenador das despesas, e consideradas como contrapartida ao investimento no Programa Integrado de Políticas Públicas de Juventude. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, 31 de julho de 2007. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.

*** **

DECRETO Nº 12227 DE 06 DE AGOSTO DE 2007

Cria o Inventário Arbóreo de Fortaleza, com base no que estabelece o art. 7º, da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que instituiu o Código Florestal Brasileiro.

A PREFEITA DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; e, CONSIDERANDO que qualquer árvore poderá ser declarada imune de corte, mediante ato do Poder Público, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição de porta-sementes; CONSIDERANDO o interesse e a necessidade de proteção das árvores que, por

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE AGOSTO DE 2007

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 2

“Bem aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor”

 LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS Prefeita de Fortaleza JOSÉ CARLOS VENERANDA Vice-Prefeito		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADA PELA LEI N° 461 DE 24 DE MAIO 1952 www.fortaleza.ce.gov.br/serv/ldom.asp MARIA IVETE MONTEIRO Diretora AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3101.5324 Fax: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680
SECRETARIADO		
MARTÔNIO MONT'ALVERNE B. LIMA Procuradoria Geral do Município JOSÉ AROLD O. C. MOTA Controladoria Geral do Município JOSÉ MENELEU NETO Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA Secretaria de Administração do Município ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI Secretaria de Finanças do Município JOSÉ DE FREITAS UCHOA Secretaria de Desenvolvimento Econômico	LUIZ ODORICO M. DE ANDRADE Secretaria Municipal de Saúde ANA MARIA DE C. FONTENELE Secretaria Municipal de Educação MARIA ELAENE R. ALVES Secretaria Municipal de Assistência Social LUCIANO LINHARES FEIJÃO Secretaria Municipal de Desenvol. Urbano e Infra-Estrutura DANIELA VALENTE MARTINS Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano HENRIQUE SÉRGIO R. DE ABREU Secretaria de Turismo de Fortaleza PAULO DE TARSO MELO LIMA Secretaria Extraordinária do Centro	MARIA ISABEL DE ARAÚJO LOPES Secretaria de Defesa do Consumidor - PROCON - FORTALEZA MARIANO ARAÚJO FREITAS Secretaria Executiva Regional I ROGÉRIO DE ALENCAR A. PINHEIRO Secretaria Executiva Regional II RAIMUNDO MARCELO C. DA SILVA Secretaria Executiva Regional III DEODATO JOSÉ R. JÚNIOR Secretaria Executiva Regional IV FRANCISCA ROCICLEIDE F. DA SILVA Secretaria Executiva Regional V RÉCIO ELLERY ARAÚJO Secretaria Executiva Regional VI

suas características e atributos, sejam classificadas pelo órgão ambiental municipal como passíveis de proteção, bem como a importância da sua proteção para a melhoria das condições climáticas, ambientais e da qualidade de vida da população. DECRETA: Art. 1º - Fica criado o Inventário Arbóreo do Município de Fortaleza, composto pelas árvores cujas espécies estão relacionadas no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º - São declaradas imunes de corte as árvores que por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição de porta-sementes sejam assim classificadas pelo órgão ambiental do Município de Fortaleza, notadamente aquelas descritas no Anexo Único deste Decreto. Art. 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM adotar as providências necessárias à identificação e preservação de outras espécies arbóreas para composição do Inventário Arbóreo do Município de Fortaleza. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de agosto de 2007. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE ESPÉCIES IMUNES AO CORTE

Nº ORD.	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	LOGRADOURO	COORDENADAS UTM	
				E	N
001	Baobá	Adonsonia digitata	Passeio Público	552.632	9.588.501
002	Oiticica	Licania rigida	Passeio Público	552.609	9.588.546
003	Mungubeira	Bombax aquaticum	Passeio Público	552.604	9.588.569
004	Mungubeira	Bombax aquaticum	Passeio Público	552.621	9.588.549
005	Ficus benjamin	Ficus Benjamina	Passeio Público	552.705	9.588.567
006	Oitizeiro	Moquilea tomentosa	Passeio Público	552.700	9.588.538
007	Jucazeiro	Caesalpinia ferrea	Passeio Público	552.670	9.588.520
008	Timbaúba	Enterolobium maximum	Passeio Público	552.654	9.588.539
009	Pau D'arco Roxo	Tabebuia avellanedae	Passeio Público	552.646	9.588.534

010	Macaúba	Acrocomia aculeata	Passeio Público		552.593	9.588.546
011	Flamboyant	Delonix regia	Praça Tibúrcio	Gal.	552.641	9.588.091
012	Ficus benjamin	Ficus benjamina	Praça Tibúrcio	Gal.	552.660	9.588.084
013	Mungubeira	Bombax aquaticum	Praça Tibúrcio	Gal.	552.656	9.588.056
014	Ficus benjamin	Ficus benjamina	Praça Tibúrcio	Gal.	552.635	9.588.086
015	Macaúba	Acrocomia aculeata	Praça Tibúrcio	Gal.	552.616	9.588.078
016	Adenanthera pavonina	Adenanthera pavonina	Praça dos Voluntários	dos	552.624	9.587.790
017	Palmeira Imperial	Roystonea regia	Praça dos Voluntários	dos	552.620	9.587.809
018	Ficus benjamin	Ficus benjamina	Praça dos Voluntários	dos	552.613	9.587.831
019	Oitizeiro	Moquilea tomentosa	Cidade da Criança	da	552.633	9.587.676
020	Mungubeira	Bombax aquaticum	Cidade da Criança	da	552.634	9.587.633
021	Oitizeiro	Moquilea tomentosa	Cidade da Criança	da	552.765	9.587.608
022	Juazeiro	Zizyphus joazeiro	Cidade da Criança	da	552.779	9.587.510
023	Oitizeiro	Moquilea tomentosa	Cidade da Criança	da	552.675	9.587.675
024	Oitizeiro	Moquilea tomentosa	Cidade da Criança	da	552.686	9.587.549
025	Ficus benjamin	Ficus benjamina	Praça Coração de Jesus		552.652	9.587.440
026	Flamboyant	Delonix regia	Praça Coração de Jesus		552.678	9.587.469
027	Torém	Cecropia anenopus	Praça Coração de Jesus		552.605	9.587.448
028	Ingazeira	Ingá alba	Parque Pajeú		552.908	9.587.635
029	Cajueiro	Anacardium occidentale	Parque Pajeú		552.920	9.587.613
030	Eucalipto	Eucaliptus sp	Parque Pajeú		553.015	9.587.549
031	Oitizeiro	Moquilea tomentosa	Praça Filgueiras de Melo		553.052	9.587.890

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE AGOSTO DE 2007

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 3

032	Guimelina	Gmelina arborea	Praça Filgueiras de Melo	552.963	9.587.894
033	Mungubeira	Bombax aquaticum	Praça Filgueiras de Melo	552.963	9.587.850
034	Pitombeira	Talisia esculenta	Praça Filgueiras de Melo	552.990	9.587.920
035	Baobá	Adansonia digitata	Paço Municipal	552.986	9.588.237
036	Jatobá	Hymenaea courbaril	Paço Municipal	552.961	9.588.262
037	Mulungu	Erythrina glauca	Paço Municipal	552.964	9.588.269
038	Sapoti	Achras sapota	Paço Municipal	559.975	9.588.257
039	Mangueira	Mangifera indica	Paço Municipal	552.968	9.588.325
040	Fruta-Pão	Artocarpus communis	Paço Municipal	552.958	9.588.339
041	Cajueiro	Anacardium occidentale	Paço Municipal	552.988	9.588.311
042	Andaçu	Joannesia princeps	Paço Municipal	552.988	9.588.200
043	Mangueira	Mangifera indica	Paço Municipal	552.959	9.588.196
044	Sapotizeiro	Achras sapota	Paço Municipal	552.970	9.588.170
045	Oliteiro	Moquilea tomentosa	Praça do Carmo	552.262	9.587.459

*** ***

ATO Nº 4953/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.459, de 11.08.03. RESOLVE atribuir a LUIZA DE MARILAC MARTINS E SILVA PERDIGÃO, Auxiliar Técnico da Comissão do PNAFM, a importância de R\$ 1.108,80 (um mil, cento e oito reais e oitenta centavos), valor estipulado nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 11425, de 03.06.03 e conforme anexo único do retro mencionado decreto, correspondente a 03 (três) diárias, da Região II (acrescido uma diária de deslocamento consoante o que estabelece o § 3º, do 2º do Decreto nº 11.459, de 11.08.03) e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Rio de Janeiro/Fortaleza, para acompanhar a Prefeita em compromissos de interesse da municipalidade, nos dias 19 e 20.07.2007, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária 339014.100 - Diárias Civil 339033.100 - Passagem e Despesas com Locomoção, consignadas a Secretaria de Finanças, pelo orçamento vigente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de julho de 2007. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** ***

ATO Nº 4954/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.459, de 11.08.03. RESOLVE atribuir a JOANA D'ARC LIMA MELO, Auxiliar Técnico da Comissão do PNAFM, a importância de R\$ 1.478,40 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), valor estipulado nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 11425, de 03.06.03 e conforme anexo único do retro mencionado decreto, correspondente a 04 (quatro) diárias, da Região II (acrescido uma diária de deslocamento consoante o que estabelece o § 3º, do 2º do Decreto nº 11.459, de 11.08.03) e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Rio de Janeiro/Fortaleza, para acompanhar a Prefeita em compromissos de interesse da municipalidade, nos dias 19 a 21.07.2007, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária 339014.100 - Diárias Civil 339033.100 - Passagem e Despesas com Locomoção, consignadas a Secretaria de Finanças, pelo orçamento vigente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de julho de 2007. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** ***

ATO Nº 5096/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.459, de 11.08.03. RESOLVE atribuir a ANA CAROLINA LANDIM DUMARESQ, Auxiliar Técnico da Comissão do PNAFM, a importância de R\$ 739,20 (setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), valor estipulado nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 11425, de 03.06.03 e conforme anexo único do retro mencionado decreto, correspondente a 02 (duas) diárias, da Região II (acrescido uma diária de deslocamento consoante o que estabelece o § 3º, do 2º do Decreto nº 11.459, de 11.08.03), para acompanhar a Prefeita em reunião no Banco do Brasil, Brasília-DF., para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, dia 23.07.2007, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária 339014.100 - Diárias Civil, com Locomoção, consignadas a Secretaria de Finanças, pelo orçamento vigente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de julho de 2007. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** ***

ATO Nº 5227/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.459, de 11.08.03. RESOLVE atribuir a EUGÊNIO GUSTAVO NORMANDO STONE, Assistente Técnico, a importância de R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais), correspondente a 05 (cinco) diárias, da Região I (acrescido uma diária de deslocamento consoante o que estabelece o § 3º, do 2º do Decreto nº 11.459, de 11.08.03) para viagem a Maceió-Alagoas, onde irá participar do curso "Procedimentos e Rotinas para a prática do Cerimonial Público, Protocolo & Eventos e Etiqueta na Administração Pública", no período de 25 a 28.07.07, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária 339014.100 - Diárias Civil, consignadas ao Gabinete da Prefeita, pelo orçamento vigente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de julho de 2007. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** ***

ATO Nº 5582/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOÃO GENTIL JUNIOR, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2000.0112.7405-1	1ª VEF	2000/029896	28/11/2000	1 - IPTU	1998, 1999	218215-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 31 de julho de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** ***